



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA VILA MARIA / VILA GUILHERME
SUB-MG/CPO - Coordenadoria de Projetos e Obras

Rua General Mendes, 111, - Bairro Vila Maria Alta - São Paulo/SP - CEP 02127-020

Telefone: 2967.8136 / 2967.8159 / 2967.8160 / 2967.8133

Estudo Técnico Preliminar - ETP
Processo nº 6058.2026/0000228-6

INTERESSADO: SUBPREFEITURA DE VILA MARIA/VILA GUILHERME - COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

OBJETO: Aquisição de cimento Portland CP II E 32

Na forma do inciso I, do Art.18 da [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo [Decreto Municipal nº 62.100](#), de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante SUB-MG/CPO apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP para analisar a viabilidade da contratação de aquisição de cimento portland CII E 32.

Conforme estabelece a [Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023](#), alterada pela [Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023](#). O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

INTRODUÇÃO

O presente estudo compõe a primeira etapa da fase de planejamento e demonstra especificações e características para a contratação de serviço/material, que atenderá à necessidade abaixo especificada. O principal objetivo é detalhar a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, no âmbito de suas atribuições relativas à manutenção e conservação de vias públicas, passeios, próprios municipais e demais equipamentos urbanos, necessita da aquisição de **Cimento Portland CP II E -32** para utilização em serviços de:

- Reparos em guias e sarjetas;
- Execução de pequenas obras civis;
- Recomposição de calçadas e passeios públicos;
- Assentamento de artefatos de concreto;
- Manutenção de próprios municipais;
- Reparos emergenciais em estruturas de concreto simples.

A aquisição visa garantir a continuidade dos serviços de manutenção urbana executados por equipes próprias, evitando paralisações decorrentes da falta de insumos básicos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para o referido item, utilizamos como parâmetro a Pesquisa de Preços *Unitários* - Quadro Comparativo (SEI 159228977).

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A contratação poderá ser realizada:

- De forma parcelada, conforme demanda da Subprefeitura, mediante requisições periódicas.

Recomenda-se fornecimento parcelado para evitar perda do material por armazenamento prolongado.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O cimento Portland CP II E -32 é amplamente comercializado no mercado nacional, existindo diversos fabricantes e distribuidores, o que garante competitividade e ampla concorrência.

Trata-se de insumo comum, padronizado, com especificações objetivas e usuais no mercado da construção civil.

IMPACTOS AMBIENTAIS

- Geração de resíduos de embalagem (sacos de cimento);
- Emissão indireta de CO₂ na cadeia produtiva.

Medidas mitigadoras:

- Destinação adequada das embalagens;
- Uso racional do insumo;
- Planejamento para evitar desperdícios.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Tendo em vista a publicação do Decreto nº 62.100 de 2022 no dia 27 de dezembro de 2022, que está em vigor desde 1º de fevereiro de 2023, o qual se refere às licitações e contratos municipais, dispõe em seu artigo 6º a exigência do plano anual de contratações:

"Art. 6º O Plano de Contratações Anual será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante."

Considerando a vigência da nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e considerando o exercício vigente (**2026**), as licitações e contratos elaborados neste ano ainda não constam em nenhum dos Planos de Contratações, visto a não obrigatoriedade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificação do Material

Produto: Cimento Portland composto CP II- E 32

Norma Técnica: Atender à ABNT NBR 16697 (Cimento Portland – Requisitos)

Resistência característica: 32 MPa aos 28 dias

Embalagem: Sacos de 50 kg

Condição: Material novo, íntegro, acondicionado adequadamente, sem umidade ou empedramento

Prazo de validade: Dentro do prazo de fabricação, com no mínimo 60 dias restantes no ato da entrega

Requisitos de Sustentabilidade

Atendimento às normas ambientais vigentes;

Preferência por fabricantes que adotem processos de redução de emissão de CO₂;

Embalagens recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição direta do material (e não por meio de contratação de obra global) justifica-se porque:

- O material será utilizado por equipes próprias da Subprefeitura;
- Trata-se de insumo de uso contínuo;
- Permite atendimento célere a demandas emergenciais;
- Garante economicidade na execução de pequenos reparos.

A solução mostra-se técnica e economicamente viável.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a aquisição de Cimento Portland Composto, CP II, E - Classe 32 à Prefeitura do Município de São Paulo, que as obras relacionadas a zeladoria urbana não sofram com a escassez de insumos fundamentais para a sua continuação.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica a presente requisição.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DIANTE DO EXPOSTO, CONCLUI-SE PELA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CII-E 32, ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXECUTADOS PELA SUBPREFEITURA DE VILA MARIA/VILA GUILHERME, ATENDENDO AO INTERESSE PÚBLICO E ÀS DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE.



Rodolfo Oliveira Bueno
Coordenador(a) II

Em 16/06/2026, às 15:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159220365** e o código CRC **FD4CF7F5**.

Referência: Processo nº 6058.2026/0000228-6

SEI nº

159220365